

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017 às quatorze horas e quatro minutos, reunidos na sala de Atos, 4º Andar do Prédio da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, a Rua Ferreira Pena, 1.109-Centro, em Manaus-AM, iniciou-se a trigésima primeira (31ª) reunião ordinária do conselho superior, convocação aos membros do Conselho Superior do IFAM, por meio do Oficio-Circular nº 001-GR/CONSUP/2017, de 23 de janeiro de 2017; O Reitor professor Antonio Venâncio Castelo Branco na qualidade de Presidente do Conselho Superior, procedeu à abertura desta sessão, cumprimentando aos conselheiros, fez a leitura da convocação, para em seguida, na forma regimental, conforme os itens da Pauta (1.1) Verificação da existência de quórum regimental: verificou-se e constatou-se a presença de vinte e três conselheiros: Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino, José Dilton Lima dos Santos, João Guilherme de Moraes Silva, Tarcísio Luiz Leão e Souza e, Edimilson Barbosa Lima representantes do Segmento Docente; João Damasceno Mustafá. Elenilton Mendonça Batista, Genivaldo Oliveira da Silva, Elane de Souza Mafra e Maurício Roberto da Silva representantes do Segmento Técnico-Administrativo; Waldir José de Oliveira Neto, Luísa Vitória Mendonça do Nascimento, Mirley Nery Olar Brito, Fernando França Coimbra e John Ariel Nascimento Ramirez representantes do Segmento Discente; Paulo Willian Zane Caetano representante do Segmento Egresso; Jorge Nunes Pereira, Elias Brasilino de Souza, Aildo da Silva Gama, Aldenir de Carvalho Caetano e Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello representantes do Diretores Gerais de campi; Tatsuro Ijichi representante da Sociedade Civil - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas FIE-AM; Gilson Ricardo Daniel representante do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica MEC/SETEC; quórum regimental suficiente para o início da trigésima reunião ordinária; -Justificativa de ausência: Justificaram ausência os conselheiros: Lucas Gois Pereira e Silvilene Souza Silva; (1.2) Apreciação, votação e assinatura da Ata da 30ª Reunião Ordinária; o presidente perguntou aos conselheiros se gostariam de fazer algum destaque, não houve nenhuma manifestação, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade; (1.3) Aprovação da Pauta do Dia: A conselheira Elane de Souza Mafra, solicitou inversão de pauta em relação ao item (1.5.1.6) para ser o primeiro a ser apreciado, justificou dizendo que a matéria já tinha sido objeto de tramitação em sessão anterior do colegiado, a solicitação foi atendida pela Presidência, o item (1.5.1.1) passou a constar como sendo o último a ser apreciado nesta sessão; (1.4) Informes Gerais do Reitor: 1- Que o IFAM como ação de Gestão através da Incubadora/Empresas incubadas lançou no Mercado Local um chocolate denominado NAKAU com matéria prima da Região, tendo como empreendedor o senhor Arthur Coimbra; 2- Que o IFAM aderiu ao PROFPT - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica -Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, coordenado pelo Instituto Federal do Espírito Santo, cuja seleção se dará através de edital; 3- Deu Posse aos conselheiros: Tarcísio Luiz Leão e Souza, representante dos Docentes; Gilson Ricardo Daniel, representante do MEC/SETEC e Waldir José de Oliveira Neto, representante dos Discentes; 4-Informou o falecimento do ex-conselheiro César Domingos Albuquerque do campus de São Gabriel da Cachoeira representante dos Discentes no período 2010-2012; 5- Informou a presença do Advogado senhor Peterson Gustavo Germano Motta que fará a sustentação oral sobre o Recurso Hierárquico, em relação aos envolvidos no processo Administrativo Disciplinar nº 23443.008244/2015-11. (1.5)-Ordem da Pauta do Dia: Apresentação, discussão e votação das matérias. (1.5.1) - Ordem da Pauta do Dia: Conforme aprovação da pauta no item (1.3)- Apresentação das matérias pelos conselheiros (as) designados: 1.5.1.6 -Nos termos do inciso XI do Art. 16 do Regimento Interno do CONSUP atribuir à Conselheira Elane de Souza Mafra a relatoria sobre os ajustes no Regulamento para a eleição da Comissão Interna de Supervisão - CIS, recomendado pelo Conselheiro ex-Erlison Lima, realizada pela Comissão

8

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

Página 1



designada pela Portaria nº 1.647- GR/IFAM, de 19 de agosto de 2016, processo e doc. nº 23443.0110068/2016-86 e 23443.001830/2017-05; O Presidente do conselho passou a palavra a conselheira relatora para fazer a apresentação do Parecer sobre a matéria: A conselheira fez a leitura do parecer, fazendo um histórico, mérito e finalizando com o seu parecer e voto, cujo voto assim descrito "Voto pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS da Minuta do Regulamento para Eleição da Comissão Interna de Supervisão – CIS do Instituto Federal do Amazonas e Subcomissões de seus Campi." "Entretanto, encaminho a sugestão de que o Anexo I, tenham suas datas utilizadas para o ano em curso e de acordo com as especificidades dos Campi". O Presidente Antonio Venâncio fez uma breve explicação do que é a CIS e a sua necessidade de implantação no IFAM e que antes os TAES eram representados pela CPPTA; como não houve nenhuma manifestação dos conselheiros, colocou em votação o parecer da relatora; A matéria foi votada nominalmente, sendo aprovada pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão, o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; 1.5.1.2 - Atribuir nos ternos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do CONSUP à Conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello a relatoria da Matéria PAINT/2017 referente ao processo nº 23443.035203/2016-89; A conselheira relatora procedeu a leitura de seu parecer mencionando o histórico, quanto ao mérito concluiu: "Após a análise do Plano, sugerimos apenas que no item 2.4 - Ações de Auditoria Interna, a palavra palestrar seja substituída por apresentar, ficando a redação da forma a seguir: apresentar à gestão do Campus Lábrea, as principais irregularidades identificadas pela AUDIN no período de 2013-2015, visando às suas correções. O que deverá ser alterado nos demais itens do quadro em que aparece o verbo palestrar." O voto da relatora foi pela aprovação do Plano; o Presidente colocou em discussão/votação o parecer da conselheira, não houve manifestação dos conselheiros; em votação, a matéria foi aprovada de acordo com o parecer da relatora, através de votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; 1.5.1.3 -Atribuir nos ternos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do CONSUP ao Conselheiro Aildo da Silva Gama a relatoria da Matéria que trata da criação do Programa de Pós Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional PROFEPT/PPGI referente ao processo nº 23443.029456/2016-13; O conselheiro relator procedeu a leitura do seu parecer, destacando o histórico, o mérito da matéria e finalizando com o Parecer e Voto: Do Parecer - "Aprovo, diante dos documentos acostados ao processo e seguindo a justificativa do parecer de aprovação da APCN n 304/2015, pela CAPES, na 165ª Reunião do Conselho Técnico Científico - CTC-ES, do DESPACHO da Coordenação da Câmara Permanente de Pesquisa do IFAM, informando a aprovação Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), autenticado pela Coordenadora, servidora Ana Cláudia Ribeiro de Souza, em 18/10/2016, da RECOMENDAÇÃO nº 01 CONSEPE/IFAM, de 26/10/2016, que recomenda ao Conselho Superior do IFAM pela adesão ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em rede Nacional (ProfEPT) e da Resolução nº 50-CONSUP/IFAM, de 27/10/2016, que AUTORIZA ad referendum do Conselho Superior, a aprovação da proposta de Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT), coordenado pelo Instituto Federal de Espírito Santo - (IFES)". Voto pela APROVAÇÃO, CONFORME PARECER. Em discussão/votação o parecer do conselheiro relator, não houve nenhuma manifestação dos conselheiros; em votação, a matéria foi aprovada, sem ressalvas conforme parecer do relator,

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

Págir

Página 2

Moleo

م



através de votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; 1.5.1.4 - Atribuir nos ternos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do CONSUP ao Conselheiro Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino a relatoria da Matéria sobre o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada na modalidade EJA - Campus Manaus Zona Leste, processo nº 23443.026040/2016-43; O conselheiro apresentou o Parecer, lendo o histórico, do mérito e finalizou com o Parecer e Voto, assim descrito: " Após análise, e considerando o Parecer Pedagógico , verificou-se que o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Forma Integrada na Modalidade EJA a ser desenvolvido no campus Manaus Zona-Leste, foi elaborado de acordo com a legislação vigente. Na busca de melhoramento dos índices de oferta de cursos nesta modalidade de Ensino, sou de Parecer Favorável à Aprovação do Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Matriz Curricular 2017, com carga horária total de 2.560 horas". Em discussão/votação o parecer do conselheiro relator, houve a manifestação da conselheira Elane Mafra indaga ao conselheiro relator, se houve audiência pública para o debate e aprovação sobre o referido Curso. O conselheiro relator responde que sim; em votação, a matéria foi aprovada, conforme parecer do relator, através de votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; 1.5.1.5 - Atribuir nos ternos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do CONSUP ao Conselheiro Edimilson Barbosa Lima a relatoria da Matéria sobre o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada na Modalidade EJA - Campus Parintins, processo nº 23443.026046/2016-11; O conselheiro procedeu a leitura do seu Parecer, fazendo um relato do histórico, do mérito e concluiu com o seguinte Parecer e Voto: "Diante de todo o trabalho desenvolvido pela Coordenação PROEJA e Certificações, à época, e na busca de melhoramento dos índices de Oferta de Cursos nesta Modalidade de Ensino no interior do Estado do Amazonas, sou de Parecer Favorável à APROVAÇÃO DO PLANO DE CURSO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO na Forma Integrada à Modalidade EJA a ser desenvolvido no campus Parintins, sugerindo ao CONSEPE, que seja solicitado um parecer técnico de viabilidade do Curso junto ao Conselho Regional de Administração para que os futuros profissionais que serão formados pelo IFAM Campus Parintins, estejam de acordo com o que estabelece as normas do Conselho da Classe para o exercício da profissão, bem como, adequar a Matriz Curricular à nova Base Nacional, acompanhar e participar das decisões das Comissões Sistêmicas Centrais e Consultivas para Avaliação, Estruturação e Harmonização das Matrizes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM. (Portaria nº 17-PROEN/IFAM de 30 de Janeiro de 2017". Em discussão/votação o parecer do conselheiro relator; o conselheiro Elias Brasilino disse, que os conselhos profissionais não tem competência para emitir parecer sobre os cursos do Instituto; o conselheiro Maurício Roberto comentou sobre a quantidade de carga horária do curso que deve constar no parecer e na resolução do curso aprovado; os conselheiros Aldenir Caetano, Marcus Cursino e José Dilton, disseram que os cursos devem ser observados segundo o Catálogo Nacional de Cursos, que está de acordo com o Cadastro Brasileiro de Ocupações; em votação, a matéria foi aprovada, conforme parecer do relator, através de votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; 1.5.1.1 - Apresentação pela Comissão Designada pela Resolução nº 54-CONSUP/IFAM, de 20, de dezembro de 2016, do relatório acerca do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

Página 3

A S



23443.008244/2015-11 -Referente ao Recurso Hierárquico solicitado pela defesa dos envolvidos; o Presidente antes da apresentação do relatório pela Comissão, informou o rito da apresentação da matéria (1) apresentação do relatório pela Comissão; (2) Sustentação Oral dos senhores recorrentes Jurandy Moreira e Geraldo Souza de Lima pelo Advogado Signatário Peterson Gustavo Germano Motta - OAB-AM nº 7051; (3) discussão/manifestação dos conselheiros sobre a matéria; (4) votação pelo colegiado. Passou a palavra ao membro da comissão conselheiro João Guilherme de Moraes Silva para fazer a apresentação do relatório; o conselheiro fez a leitura integral do relatório em quatro páginas que menciona objetivo, introdução, procedimentos e conclusão a seguir descrita: "III - CONCLUSÃO: CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão Designada pela Resolução nº 54-CONSUP/IFAM, de 20 de dezembro de 2016, relatório acerca do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 23443.008244/2015-11 - referente ao Recurso Hierárquico solicitado pela defesa dos envolvidos, designado pelo Presidente do CONSUP, Magnífico Reitor, Professor, Antônio Venâncio Castelo Branco; CONSIDERANDO o disposto no RELATÓRIO FINAL da Comissão de inquérito, designada para conduzir os trabalhos referente à instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD nº. 23443.008244/2015-11; CONSIDERANDO o PARECER nº. 398-PF/IFAM DE 25 DE MAIO DE 2016, favorável à aplicação da penalidade de DEMISSÃO aos servidores GERALDO SOUZA DE LIMA e JURANDY MOREIRA MACIEL AIRES DA SILVA; CONSIDERANDO o PARECER nº. 399-PF/IFAM DE 25 DE MAIO DE 2016, favorável à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias e 15(quinze) dias aos servidores JACKSON MITOSO ALHO E IRACEMA RAMOS MARTINS, respectivamente pelo que consta no Relatório final da Comissão de Inquérito tipificadas no Art. 145, incisos II, concorrente ao Art. 130, ambos da Lei nº. 8.112/1990; CONSIDERANDO que o servidor violou deveres preconizados pelo Art. 116, inciso III; cometeu prática de crime contra a Administração Pública, nos termos do Art. 132, inciso I e prática de improbidade administrativa nos termos do Art. 132, inciso IV, todos da Lei nº. 8.112/1990; CONSIDERANDO a autonomia administrativa de que goza o IFAM em razão da sua personalidade jurídica prevista na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Art. 1º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, in verbis.

"Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, instituição criada nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada IFAM, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar."; (grifo nosso)

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da moralidade como norteadores da atuação discricionária (poder discricionário) da administração pública. CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público; Diante de todo o exposto, a Comissão conclui pela **IMPROCEDENCIA** do Recurso Hierárquico com Efeito Suspensivo, que foi impetrado para pleitear inicialmente por seu juízo de retratação e reconsideração, bem como, recomenda a continuidade do processo para

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Página 4

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161162

163

164 165

166

167

168 169

170

171

172

173

174

175

176

177

Molo Roulo Do

ALL S



aplicação da penalidade prevista no Art. 132 da Lei nº. 8.112/1990. Este é o Relatório". Em seguida o Presidente passou a palavra ao Advogado Peterson Gustavo Germano Motta, cumprimentou aos conselheiros, disse que a sustentação referente ao processo nº 23443.008244/2015-11, que culminou na pena dos servidores Jurandy e Geraldo; disse que "o relatório da comissão deve ser nulo de direito, considerou ser uma repetição do parecer da Procuradoria"; em seguida procedeu a leitura da sustentação oral de Jurandy Moreira de três páginas e Geraldo Souza de Lima de quatro páginas; no final o senhor Peterson Gustavo entregou a secretaria do conselho cópias das duas sustentação oral; O Presidente em nome do conselho agradeceu a presença do Advogado o senhor Peterson Gustavo Germano Motta. O conselheiro José Dilton perguntou ao Advogado que "pelo seu conhecimento jurídico, o senhor acha os acusados culpados?" o Advogado respondeu que não considera eles culpados; os conselheiros acordaram a discussão do processo após a saída do Advogado da sala de reunião; o Advogado solicitou impugnação sobre a decisão de sua retirada da sala de reuniões, mas a decisão foi obedecida pelo Advogado. O Presidente passou às manifestações dos conselheiros: Conselheiro João Damasceno, que "o relatório da Comissão não vai influenciar em nada sobre o Parecer da Comissão do PAD, que os envolvidos são réus confessos"; conselheiro João Guilherme, que "a comissão foi constituída para apresentar um relato do que consta nos autos do processo, por isso julgou improcedente o recurso hierárquico"; conselheiro Maurício Roberto, questionou "na leitura do Advogado sobre a sustentação oral dos envolvidos, em relação as competências dos servidores, mas que não apontou os vícios, também considerou nula a fala do Advogado"; conselheira Maria Stela, o que chamou a sua atenção foi que fizeram um ctrl "c", que não souberam se defender, confessaram tudo, que tá tudo comprovado no processo do PAD; o conselheiro José Dilton, quis saber por que eles foram demitidos e outros não; o presidente pediu para chamar o servidor Yuri para responder ao conselheiro; o conselheiro Elias Brasilino, falou sobre casos previstos na Administração, que a Lei prevê os casos de dispensa, dependendo dos fatos; conselheiro Elenilton Mendonça, que o relatório da comissão garante a lisura e voto de qualidade, diferente da reunião anterior; o Presidente apresentou o servidor Carlos Yuri que presidiu a comissão do PAD, respondeu ao conselheiro José Dilton que conforme consta no processo os demitidos exerciam funções gerenciais e consequentemente há constatação nos autos do processo; que a matéria objeto do PAD estão sendo apurados nos diversos órgãos de controle externo e no MEC; O Presidente agradeceu ao senhor Carlos Yuri pelos esclarecimentos; Em votação o relatório da comissão que concluiu pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Hierárquico com Efeito Suspensivo; o Presidente pediu que a votação fosse nominal, votaram pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Hierárquico os conselheiros Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino, João Guilherme de Moraes Silva, Tarcísio Luiz Leão e Souza, Edimilson Barbosa Lima; João Damasceno Mustafá, Elenilton Mendonça Batista, Genivaldo Oliveira da Silva, Elane de Souza Mafra, Maurício Roberto da Silva, Waldir José de Oliveira Neto, Luísa Vitória Mendonça do Nascimento, Mirley Nery Olar Brito, Fernando França Coimbra, John Ariel Nascimento Ramirez; Paulo Willian Zane Caetano, Elias Brasilino de Souza, Aildo da Silva Gama, Aldenir de Carvalho Caetano, Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello, Tatsuro Ijichi e Gilson Ricardo Daniel; Abstenção José Dilton Lima dos Santos e Jorge Nunes Pereira; o presidente declarou por maioria de votos a IMPROCEDÊNCIA do Recurso Hierárquico; (2) -O que houver: Comunicações breves e manifestação dos membros; Conselheiro Tarcísio Luiz Leão, pediu atenção na elaboração do calendário acadêmico dos campi, discutir e observar as peculiaridades de cada campi;, Regimento Interno, Auxilio de fronteira, atividade penosa e

Ata da 31º Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

Página 5

1

auxílio periculosidade; o conselheiro Marcus Cursino fez manifestação quanto a Política de Remoção e 222 Redistribuição e pediu a proximidade da Reitoria aos Campus do Interior; conselheira Maria Stela, sobre 223 e outros financiamentos; conselheira Mirley Nery, discente do curso de Engenharia de Controle e 224 Automação, que o benefício do Programa Estudantil Bolsa Permanência não está sendo pago; o 225 Presidente solicitou apoio ao conselheiro Gilson Ricardo representante do MEC para verificar sobre o 226 recurso do FNDE; O Presidente afirmou aos conselheiros o seu compromisso na defesa dos anseios da 227 Gestão do IFAM, mencionou a conversa pela manhã com o conselheiro Marcus Cursino e que a reitoria 228 está aberta à todos na busca da melhoria do Instituto Federal do Amazonas e de seus servidores; (3)-229 Encerramento da Reunião: - Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho professor Antonio 230 Venâncio Castelo Branco, agradeceu aos conselheiros e, encerrou a reunião, às dezessete horas e nove 231 minutos (17h09min.). E para constar, esta Ata foi lavrada por Pedro Raimundo da Fonseca Soares e 232 Rosiene Barbosa Sena, elaborada em observação ao Art. 14 do Regimento Interno do CONSUP que após 233 aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na 31ª reunião ordinária do conselho superior, conforme 234 constatação em registro de folha de presença, abaixo nominados. 235

Antonio Venâncio Castelo Branco

Presidente

Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino Representante Membro Docente

José Ditton Lima dos Santos Representante Membro Docente

loão Guilherme de Moraes Silva Representante Membro Docente

Tarcísio Luiz Leão e Souza

Representante Membro Docente

Edimilson Barbosa Lima

Representante Membro Docente

João Damasceno Mustafá

Representante Membro Téc. Administrativo

Elenilton Mendonça Batista

Representante Membro Téc. Administrativo

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Página 6

Lumber Duba Parimento

Genivaldo Oliveira da Silva

Representante Membro Téc. Administrativo

Elane de Souza Mafra

Representante Membro Téc. Administrativo

Mauricio Roberto do Stro

Maurício Roberto da Silva

Representante Membro Téc. Administrativo

Representante Membro Discente

Luísa Vitónia M. do Mascimento Representante Membro Discente

Mirley Nery Olar Brito

Representante Membro Discente

Fernando Prança Coimbra

Representante Membro Discente

John Ariel Nascimento Ramirez

Representante Membro Discente

ando William Lane Coetano Paulo Willian Zane Caetano

Representante Membro Egresso

Jorge Nunes Pereira

Representante Membro Diretor Geral de campi

Elias Brasili

Representante Membro Diretor Geral de campi

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Página 7

Aildo da/Silya/Gama

Representante Membro Diretor Geral de campi

Aldenir de Carvalho Caetano

Representante Membro Diretor Geral de campi

Maria Stela Vasconcelos Nunes de Mello

Representante Membro Diretor Geral de campi

Tatsuro Ijichi

Representante Membro Sociedade Civil - FIEAM

Gilson Ricardo Daniel

Representante MEC/SETEC

Pedro Raimundo da Fonseca Soares/ Rosiene Barbosa Sena

Secretaria do Conselho Superior

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Dusa Paramento

Página 8

2000 Souls All Market